



A U T O R I Z A Ç Ã O

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 11 de abril de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, **conforme Processo Licitatório nº 0105/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

- a) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas será a partir das **08:30h do dia 12/04/2024 até às 08:30h do dia 25/04/2025**.

1.2. A abertura das propostas será efetuada às **08:30h do dia 25/04/2025**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços será às **09:30h do dia 25/04/2025**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas visando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

2.2. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.3. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

2.5. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.



5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- f) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento-AFE junto a ANVISA;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 11 de abril de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
1	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico 120ml	frasco	40	R\$ 4,79
2	Aciclovir 200 mg	compr.	6.000	R\$ 0,18
3	Aciclovir 50mg/g - creme - tubo 10g	tubo	200	R\$ 2,75
4	Acido Acetil Salicilico 100mg cpr blister com 10, 15 ou 30cp	compr.	160.000	R\$ 0,03
5	Ácido Fólico 5 mg	compr.	14.000	R\$ 0,04
6	Ácido Valproico - Valproato de Sódio - Xarope 250mg/5ml - 50mg/ml - 100ml	frasco	1.000	R\$ 6,77
7	Ácido Valproico 250mg. Embalagem com 50 cápsulas.	capsula	80.000	R\$ 0,26
8	Acido Valproico 500mg. Embalagem com 50 cápsulas.	capsula	70.000	R\$ 0,56
9	Albendazol 400 mg	compr.	400	R\$ 0,44
10	Albendazol 40mg/ml susp. Oral frasco 10ml	frasco	400	R\$ 1,07
11	Alendronato de sodio 70mg	compr.	4.000	R\$ 0,26
12	Alopurinol 100mg	compr.	15.000	R\$ 0,14
13	Ambroxol 15mg/5ml xpe pediátrico 120ml	frasco	200	R\$ 2,91
14	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto 120ml	frasco	200	R\$ 2,42
15	Amiodarona 200mg	compr.	6.000	R\$ 0,35
16	Amitriptilina 25mg - Blister com 30 comprimidos	compr.	270.000	R\$ 0,03
17	Amoxicilina + Clav 250mg + 62,5mg/5ml Susp. Oral 15ml	frasco	200	R\$ 12,38
18	Amoxicilina 250 mg/5ml sol. Oral 60ml	frasco	600	R\$ 3,22
19	Amoxicilina 500 mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	15.000	R\$ 0,19
20	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	8.500	R\$ 0,85
21	Ampicilina 500 mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	800	R\$ 0,47
22	Anlodipino 5 mg	compr.	155.000	R\$ 0,02
23	Atenolol 50 mg	compr.	36.000	R\$ 0,04
24	Azitromicina 500mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	8.000	R\$ 0,73
25	Azitromicina susp 40 mg/ml	frasco	1.000	R\$ 6,00
26	Baclofeno 10 mg	compr.	2.000	R\$ 0,13
27	Beclometasona 250mcg Spray Oral 200 doses	frasco	500	R\$ 26,40
28	Beclometasona 50 mcg inalatório uso nasal spray 14g	frasco	150	R\$ 25,95
29	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Susp. Oral	frasco	50	R\$ 5,76
30	Biperideno 2mg	compr.	30.000	R\$ 0,30
31	Bromazepam 3 mg	compr.	6.390	R\$ 0,08
32	Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses	frasco	800	R\$ 16,13
33	Captopril 25 mg	compr.	70.000	R\$ 0,03
34	Carbamazepina 200mg - Blisters com no máximo 30 comprimidos	compr.	100.000	R\$ 0,17
35	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral frasco 100 ml	frasco	800	R\$ 12,86
36	Carbonato de calcio 1500mg + colecalciferol 400ui cpr	compr.	50.000	R\$ 0,07
37	Carbonato de cálcio 500mg	compr.	30.000	R\$ 0,07
38	Carbonato de lítio 300mg	compr.	76.200	R\$ 0,20
39	Carvedilol 12,5mg	compr.	20.000	R\$ 0,08
40	Cefalexina 250mg/5ml Susp. Oral 15ml	frasco	200	R\$ 7,25
41	Cefalexina 500mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	22.500	R\$ 0,72
42	Cetoconazol 2% Xampu 100ml	frasco	150	R\$ 4,77
43	Cetoconazol 2% (20mg/g) creme 30gr	tubo	250	R\$ 3,29



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

44	Cetoconazol 200 mg cpr	compr.	700	R\$ 0,25
45	Ciclobenzaprina 5mg	compr.	12.000	R\$ 0,07
46	Ciprofloxacino 3mg/ml oftálmico 5 ml	frasco	24	R\$ 17,99
47	Ciprofloxacino 500mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	11.000	R\$ 0,29
48	Citalopram 20mg	compr.	10.290	R\$ 0,11
49	Clonazepam 2,5mg/ml gts frasco com 20 ml	frasco	670	R\$ 2,14
50	Clonazepam 2mg	compr.	70.000	R\$ 0,05
51	Clonidina 0,150mg (Atensina)	compr.	10.000	R\$ 0,38
52	Cloreto de sódio 0,9% 30ml sol.nasal 30ml	frasco	100	R\$ 1,34
53	Clorpromazina 100mg	compr.	38.400	R\$ 0,30
54	Clorpromazina 25mg	compr.	43.200	R\$ 0,31
55	Clorpromazina 40mg/ml gotas frasco com 20 ml	unid.	60	R\$ 7,01
56	Colagenase 0,6ui + cloranfenicol 1mg/g 30g	tubo	300	R\$ 11,76
57	Complexo B capsulas revestido (drágea) - composto por vitaminas do complexo B (B1 5mg. B2 2mg, B6 2 mg, B5 3mg, PP 20 mg).	compr.	25.000	R\$ 0,04
58	Desloratadina 0,5mg - 100ml	frasco	450	R\$ 7,83
59	Dexametasona, acetato 1mg/g creme	Tubo	350	R\$ 1,56
60	Dexclorfeniramina 2mg	compr.	1.630	R\$ 2,15
61	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml	frasco	250	R\$ 2,08
62	Diazepam 10mg	compr.	60.000	R\$ 0,04
63	Diclofenaco potássico 50mg	compr.	3.500	R\$ 0,07
64	Digoxina 0,25mg	compr.	5.000	R\$ 0,14
65	Dipirona monoidratada 500 mg/ml gts 20ml	frasco	600	R\$ 1,79
66	Dipirona sodica 500mg	compr.	85.000	R\$ 0,12
67	Domperidona 1mg/ml 100ml	frasco	600	R\$ 10,65
68	Doxazosina 2mg	compr.	80.000	R\$ 0,07
69	Doxiciclina 100mg	compr.	300	R\$ 0,43
70	Enalapril 10mg	compr.	200.000	R\$ 0,04
71	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg cpr	compr.	6.000	R\$ 0,24
72	Escopolamina butilbrometo 10mg cpr	compr.	3.000	R\$ 0,50
73	Escopolamina simples gotas 20ml	frasco	100	R\$ 7,22
74	Espironolactona 25mg	compr.	40.000	R\$ 0,16
75	Fenitoina 100 mg cpr	compr.	14.000	R\$ 0,18
76	Fenobarbital 100mg	compr.	17.600	R\$ 0,16
77	Fenobarbital 40mg/ml gts frasco com 20 ml	unid	220	R\$ 4,77
78	Finasterida 5mg cp	compr.	15.000	R\$ 0,20
79	Fluconazol 150mg	compr.	1.500	R\$ 0,46
80	Fluoxetina 20mg	compr.	275.000	R\$ 0,07
81	Furosemida 40mg	compr.	90.000	R\$ 0,06
82	Glibenclamida 5mg	compr.	100.000	R\$ 0,03
83	Guaco (mikania glomerata) xarope de 100 as 120ml	frasco	50	R\$ 2,37
84	Haloperidol 1mg	compr.	300	R\$ 0,17
85	Haloperidol 5mg	compr.	26.600	R\$ 0,08
86	Haloperidol decanoato inj 50mg/ml amp	ampola	405	R\$ 4,80
87	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	frasco	100	R\$ 2,94
88	Hedera helix 7mg/ml 100ml	frasco	100	R\$ 3,47
89	Hidroclorotiazida 25mg	compr.	165.000	R\$ 0,03
90	Ibuprofeno 50mg/ml susp. Oral gts 20ml	frasco	300	R\$ 2,11
91	Ibuprofeno 600mg	compr.	25.000	R\$ 0,12
92	Imipramina 25mg	compr.	28.000	R\$ 0,50
93	Ipratropio 0,25mg/ml 20ml	frasco	300	R\$ 1,47
94	Isossorbida, dinitrato 10 mg cpr	compr.	15.000	R\$ 0,33



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

95	Isossorbida, dinitrato 5mg (sublingual)	compr.	10.000	R\$ 0,41
96	Itraconazol 100mg	compr.	2.000	R\$ 0,83
97	Ivermectina 6mg cpr	compr.	1.800	R\$ 0,21
98	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg cpr	compr.	1.500	R\$ 0,59
99	Levodopa 200mg + benserazida 50mg cpr	compr.	8.000	R\$ 1,93
100	Levomepromazina 100mg	compr.	5.000	R\$ 0,62
101	Levomepromazina 25mg	compr.	5.000	R\$ 0,49
102	Levomepromazina 4% (40mg/ml) gts 20ml	frasco	140	R\$ 11,00
103	Levotiroxina 100mcg	compr.	20.000	R\$ 0,24
104	Levotiroxina 25mcg	compr.	12.000	R\$ 0,27
105	Loratadina 10 mg cpr	compr.	12.000	R\$ 0,08
106	Loratadina 1mg/ml (5mg/5ml) xpe 100ml	frasco	200	R\$ 2,59
107	Mebendazol 100 mg cpr	compr.	300	R\$ 0,33
108	Mebendazol 20mg/ml susp 30ml	compr.	200	R\$ 1,89
109	Medroxiprogesterona injetavel 150 mg/ml	compr.	1.000	R\$ 9,20
110	Metformina 850mg	compr.	135.000	R\$ 0,11
111	Metildopa 250 mg cpr	compr.	5.000	R\$ 0,35
112	Metoclopramida 10 mg cpr	compr.	8.000	R\$ 0,05
113	Metoprolol, succinato 100mg	compr.	25.000	R\$ 0,54
114	Metoprolol, succinato 25mg	compr.	70.000	R\$ 0,21
115	Metoprolol, tartarato 100mg	compr.	50.000	R\$ 0,25
116	Metronidazol 100mg/g - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	250	R\$ 5,80
117	Metronidazol 250 mg cpr	compr.	8.000	R\$ 0,17
118	Metronidazol 500mg/5g creme vaginal 50g	tubo	150	R\$ 6,11
119	Miconazol 2% ou 20mg/1g creme vaginal 80g	tubo	300	R\$ 7,56
120	Miconazol 20mg/g creme dermatologico 28g	tubo	200	R\$ 2,84
121	Neomicina + bacitracina 5 mg/g 10g	tubo	400	R\$ 2,53
122	Nifedipino 10mg	compr.	20.000	R\$ 0,13
123	Nimesulida 100mg	compr.	10.000	R\$ 0,08
124	Nistatina 100.000 ui/ml susp oral 50ml	frasco	400	R\$ 4,68
125	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g	tubo	200	R\$ 5,88
126	Nitrofurantoina 100mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	7.500	R\$ 0,23
127	Oleo mineral 100ml	frasco	500	R\$ 3,61
128	Omeprazol 20mg	capsula	300.000	R\$ 0,06
129	Ondansetrone 4mg	compr.	3.000	R\$ 0,32
130	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral gts 20ml	frasco	500	R\$ 1,18
131	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	compr.	34.000	R\$ 0,42
132	Paracetamol 500mg	compr.	35.000	R\$ 0,06
133	Permetrina - 5% loção corporal 60ml	frasco	250	R\$ 2,97
134	Permetrina 10mg/ml ou 1% loção 60ml	frasco	500	R\$ 2,36
135	Prednisolona (acetato) 1% susp oft 5ml	frasco	20	R\$ 16,90
136	Prednisolona 3mg/ml sol. Oral 100ml	frasco	800	R\$ 4,40
137	Prednisona 20mg	compr.	25.000	R\$ 0,16
138	Prednisona 5mg	compr.	6.000	R\$ 0,09
139	Prometazina 25 mg cpr	compr.	5.000	R\$ 0,11
140	Propranolol 40 mg cpr	compr.	35.000	R\$ 0,03
141	Proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	frasco	24	R\$ 9,29
142	Rifamicina 1% spray 20ml	compr.	400	R\$ 4,67
143	Risperidona 2mg	compr.	66.000	R\$ 0,13
144	Sais para reidratação oral sachê de 27g	sachê	1.000	R\$ 0,95
145	Salbutamol 100 mcg/dose spray aerosol 200 doses	frasco	500	R\$ 12,96
146	Simeticona 40mg cpr	compr.	6.000	R\$ 0,11



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

147	Simeticona 75mg/ml 10ml gotas	frasco	150	R\$ 1,52
148	Sinvastatina 20mg	compr.	250.000	R\$ 0,07
149	Sulfadiazina de prata 1% - 30g	tubo	200	R\$ 4,26
150	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	tubo	50	R\$ 36,22
151	Sulfametoxazol trimetoprima 200 mg 40 mg suspensão - 100 ml	frasco	100	R\$ 3,26
152	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão 100ml	frasco	100	R\$ 3,71
153	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido blister fracionavel conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	9.000	R\$ 0,16
154	Sulfato ferroso 25mg/1ml gts 30ml	frasco	100	R\$ 1,08
155	Sulfato ferroso 40mg	compr.	55.000	R\$ 0,04
156	Tetracaina + fenilefrina sol oftalmica" 10 ml	frasco	24	R\$ 12,23
157	Tiamina 300mg	compr.	12.000	R\$ 0,21
158	Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml sol oft 5ml	frasco	70	R\$ 26,77
159	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica - Gotas 10ml	frasco	25	R\$ 4,88
160	Tramadol 50mg	compr.	22.500	R\$ 0,16
161	Varfarina sodica 5mg	compr.	20.000	R\$ 0,13
162	Verapamil 80mg	compr.	5.000	R\$ 0,29
163	Vitaminas A + D – Solução oral (ad-til) 20ml	frasco	2.000	R\$ 5,72

Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
164	Tiras de HGT - Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl. Metodologia de leitura com química enzimática desidrogenase, aplicada diretamente na tira reagente. Tamanho da amostra de até 1,0 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vasoativos. Monitor com codificação automática. Monitor com conexão via Bluetooth (OU CABO USB), resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote, a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. A empresa devera fornecer Software (ON-LINE) para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras: obrigatoriamente em língua portuguesa. Deverá registrar informações clínicas dos pacientes, relatórios individualizados e gráficos para análises de forma online e fornecer treinamento de uso. A empresa vencedora deverá fornecer amostra para avaliação técnica.	caixa	2.000	R\$ 26,43

Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
165	Tiras de HGT - Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl. Metodologia de leitura com química enzimática desidrogenase, aplicada diretamente na tira reagente. Tamanho da amostra de até 1,0 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vasoativos. Monitor com codificação automática. Monitor com	caixa	6.000	R\$ 26,43



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

conexão via Bluetooth (OU CABO USB), resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote, a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. A empresa deverá fornecer Software (ON-LINE) para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras: obrigatoriamente em língua portuguesa. Deverá registrar informações clínicas dos pacientes, relatórios individualizados e gráficos para análises de forma online e fornecer treinamento de uso. A empresa vencedora deverá fornecer amostra para avaliação técnica.			
---	--	--	--

IMPORTANTE:

1. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico 120ml	frasco	40		
2	Aciclovir 200 mg	compr.	6.000		
3	Aciclovir 50mg/g - creme - tubo 10g	tubo	200		
4	Ácido Acetil Salicílico 100mg cpr blister com 10, 15 ou 30cp	compr.	160.000		
5	Ácido Fólico 5 mg	compr.	14.000		
6	Ácido Valproico - Valproato de Sódio - Xarope 250mg/5ml - 50mg/ml - 100ml	frasco	1.000		
7	Ácido Valproico 250mg. Embalagem com 50 cápsulas.	capsula	80.000		
8	Ácido Valproico 500mg. Embalagem com 50 cápsulas.	capsula	70.000		
9	Albendazol 400 mg	compr.	400		
10	Albendazol 40mg/ml susp. Oral frasco 10ml	frasco	400		
11	Alendronato de sódio 70mg	compr.	4.000		
12	Alopurinol 100mg	compr.	15.000		
13	Ambroxol 15mg/5ml xpe pediátrico 120ml	frasco	200		
14	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto 120ml	frasco	200		
15	Amiodarona 200mg cpr	compr.	6.000		
16	Amitriptilina 25mg - Blister com 30 comprimidos	compr.	270.000		
17	Amoxicilina + Clav 250mg + 62,5mg/5ml Susp. Oral 15ml	frasco	200		
18	Amoxicilina 250 mg/5ml sol. Oral 60ml	frasco	600		
19	Amoxicilina 500 mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	15.000		
20	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	8.500		
21	Ampicilina 500 mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	800		
22	Anlodipino 5 mg	compr.	155.000		
23	Atenolol 50 mg	compr.	36.000		
24	Azitromicina 500mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	8.000		
25	Azitromicina susp 40 mg/ml	frasco	1.000		
26	Baclofeno 10 mg	compr.	2.000		
27	Beclometasona 250mcg Spray Oral 200 doses	frasco	500		
28	Beclometasona 50 mcg inalatório uso nasal spray 14g	frasco	150		
29	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Susp. Oral	frasco	50		
30	Biperideno 2mg	compr.	30.000		
31	Bromazepam 3 mg cpr	compr.	6.390		
32	Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses	frasco	800		
33	Captopril 25 mg cpr	compr.	70.000		
34	Carbamazepina 200mg - Blisters com no máximo 30 comprimidos	compr.	100.000		
35	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral frasco 100 ml	frasco	800		
36	Carbonato de cálcio 1500mg + colecalciferol 400ui cpr	compr.	50.000		
37	Carbonato de cálcio 500mg	compr.	30.000		
38	Carbonato de lítio 300mg	compr.	76.200		
39	Carvedilol 12,5mg	compr.	20.000		
40	Cefalexina 250mg/5ml Susp. Oral 15ml	frasco	200		
41	Cefalexina 500mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	22.500		
42	Cetoconazol 2% Xampu 100ml	frasco	150		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

43	Cetoconazol 2% (20mg/g) creme 30gr	tubo	250		
44	Cetoconazol 200 mg cpr	compr.	700		
45	Ciclobenzaprina 5mg	compr.	12.000		
46	Ciprofloxacino 3mg/ml oftálmico 5 ml	frasco	24		
47	Ciprofloxacino 500mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	11.000		
48	Citalopram 20mg	compr.	10.290		
49	Clonazepam 2,5mg/ml gts frasco com 20 ml	frasco	670		
50	Clonazepam 2mg	compr.	70.000		
51	Clonidina 0,150mg (Atensina)	compr.	10.000		
52	Cloreto de sódio 0,9% 30ml sol.nasal 30ml	frasco	100		
53	Clorpromazina 100mg	compr.	38.400		
54	Clorpromazina 25mg	compr.	43.200		
55	Clorpromazina 40mg/ml gotas frasco com 20 ml	unid.	60		
56	Colagenase 0,6ui + cloranfenicol 1mg/g 30g	tubo	300		
57	Complexo B capsulas revestido (drágea) - composto por vitaminas do complexo B (B1 5mg. B2 2mg, B6 2 mg, B5 3mg, PP 20 mg).	compr.	25.000		
58	Desloratadina 0,5mg - 100ml	frasco	450		
59	Dexametasona, acetato 1mg/g creme	Tubo	350		
60	Dexclorfeniramina 2mg	compr.	1.630		
61	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml	frasco	250		
62	Diazepam 10mg	compr.	60.000		
63	Diclofenaco potássico 50mg	compr.	3.500		
64	Digoxina 0,25mg	compr.	5.000		
65	Dipirona monoidratada 500 mg/ml gts 20ml	frasco	600		
66	Dipirona sodica 500mg	compr.	85.000		
67	Domperidona 1mg/ml 100ml	frasco	600		
68	Doxazosina 2mg	compr.	80.000		
69	Doxiciclina 100mg	compr.	300		
70	Enalapril 10mg	compr.	200.000		
71	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg cpr	compr.	6.000		
72	Escopolamina butilbrometo 10mg cpr	compr.	3.000		
73	Escopolamina simples gotas 20ml	frasco	100		
74	Espironolactona 25mg	compr.	40.000		
75	Fenitoina 100 mg cpr	compr.	14.000		
76	Fenobarbital 100mg	compr.	17.600		
77	Fenobarbital 40mg/ml gts frasco com 20 ml	unid	220		
78	Finasterida 5mg cp	compr.	15.000		
79	Fluconazol 150mg	compr.	1.500		
80	Fluoxetina 20mg	compr.	275.000		
81	Furosemida 40mg	compr.	90.000		
82	Glibenclamida 5mg	compr.	100.000		
83	Guaco (mikania glomerata) xarope de 100 as 120ml	frasco	50		
84	Haloperidol 1mg	compr.	300		
85	Haloperidol 5mg	compr.	26.600		
86	Haloperidol decanoato inj 50mg/ml amp	ampola	405		
87	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	frasco	100		
88	Hedera helix 7mg/ml 100ml	frasco	100		
89	Hidroclorotiazida 25mg	compr.	165.000		
90	Ibuprofeno 50mg/ml susp. Oral gts 20ml	frasco	300		
91	Ibuprofeno 600mg	compr.	25.000		
92	Imipramina 25mg	compr.	28.000		
93	Ipratropio 0,25mg/ml 20ml	frasco	300		
94	Isossorbida, dinitrato 10 mg cpr	compr.	15.000		
95	Isossorbida, dinitrato 5mg (sublingual)	compr.	10.000		
96	Itraconazol 100mg	compr.	2.000		
97	Ivermectina 6mg cpr	compr.	1.800		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

98	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg cpr	compr.	1.500		
99	Levodopa 200mg + benserazida 50mg cpr	compr.	8.000		
100	Levomepromazina 100mg	compr.	5.000		
101	Levomepromazina 25mg	compr.	5.000		
102	Levomepromazina 4% (40mg/ml) gts 20ml	frasco	140		
103	Levotiroxina 100mcg	compr.	20.000		
104	Levotiroxina 25mcg	compr.	12.000		
105	Loratadina 10 mg cpr	compr.	12.000		
106	Loratadina 1mg/ml (5mg/5ml) xpe 100ml	frasco	200		
107	Mebendazol 100 mg cpr	compr.	300		
108	Mebendazol 20mg/ml susp 30ml	compr.	200		
109	Medroxiprogesterona injetável 150 mg/ml	compr.	1.000		
110	Metformina 850mg	compr.	135.000		
111	Metildopa 250 mg cpr	compr.	5.000		
112	Metoclopramida 10 mg cpr	compr.	8.000		
113	Metoprolol, succinato 100mg	compr.	25.000		
114	Metoprolol, succinato 25mg	compr.	70.000		
115	Metoprolol, tartarato 100mg	compr.	50.000		
116	Metronidazol 100mg/g - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	250		
117	Metronidazol 250 mg cpr	compr.	8.000		
118	Metronidazol 500mg/5g creme vaginal 50g	tubo	150		
119	Miconazol 2% ou 20mg/1g creme vaginal 80g	tubo	300		
120	Miconazol 20mg/g creme dermatológico 28g	tubo	200		
121	Neomicina + bacitracina 5 mg/g 10g	tubo	400		
122	Nifedipino 10mg	compr.	20.000		
123	Nimesulida 100mg	compr.	10.000		
124	Nistatina 100.000 ui/ml susp oral 50ml	frasco	400		
125	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g	tubo	200		
126	Nitrofurantoina 100mg - Blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	7.500		
127	Oleo mineral 100ml	frasco	500		
128	Omeprazol 20mg	capsula	300.000		
129	Ondansetrona 4mg	compr.	3.000		
130	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral gts 20ml	frasco	500		
131	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	compr.	34.000		
132	Paracetamol 500mg	compr.	35.000		
133	Permetrina - 5% loção corporal 60ml	frasco	250		
134	Permetrina 10mg/ml ou 1% loção 60ml	frasco	500		
135	Prednisolona (acetato) 1% susp oft 5ml	frasco	20		
136	Prednisolona 3mg/ml sol. Oral 100ml	frasco	800		
137	Prednisona 20mg	compr.	25.000		
138	Prednisona 5mg	compr.	6.000		
139	Prometazina 25 mg cpr	compr.	5.000		
140	Propranolol 40 mg cpr	compr.	35.000		
141	Proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	frasco	24		
142	Rifamicina 1% spray 20ml	compr.	400		
143	Risperidona 2mg	compr.	66.000		
144	Sais para reidratação oral sachê de 27g	sachê	1.000		
145	Salbutamol 100 mcg/dose spray aerosol 200 doses	frasco	500		
146	Simeticona 40mg cpr	compr.	6.000		
147	Simeticona 75mg/ml 10ml gotas	frasco	150		
148	Sinvastatina 20mg	compr.	250.000		
149	Sulfadiazina de prata 1% - 30g	tubo	200		
150	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	tubo	50		
151	Sulfametoxazol trimetoprima 200 mg 40 mg suspensão - 100 ml	frasco	100		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

152	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão 100ml	frasco	100		
153	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido blister fracionável conforme ANVISA RDC 80/2006	compr.	9.000		
154	Sulfato ferroso 25mg/1ml gts 30ml	frasco	100		
155	Sulfato ferroso 40mg	compr.	55.000		
156	Tetracaina + fenilefrina sol oftálmica" 10 ml	frasco	24		
157	Tiamina 300mg	compr.	12.000		
158	Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml sol oft 5ml	frasco	70		
159	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica - Gotas 10ml	frasco	25		
160	Tramadol 50mg	compr.	22.500		
161	Varfarina sodica 5mg	compr.	20.000		
162	Verapamil 80mg	compr.	5.000		
163	Vitaminas A + D – Solução oral (ad-til) 20ml	frasco	2.000		
164	Tiras de HGT - Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl. Metodologia de leitura com química enzimática desidrogenase, aplicada diretamente na tira reagente. Tamanho da amostra de até 1,0 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vasoativos. Monitor com codificação automática. Monitor com conexão via Bluetooth (OU CABO USB), resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote, a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. A empresa devesa fornecer Software (ON-LINE) para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras: obrigatoriamente em língua portuguesa. Deverá registrar informações clínicas dos pacientes, relatórios individualizados e gráficos para análises de forma online e fornecer treinamento de uso. A empresa vencedora deverá fornecer amostra para avaliação técnica.	caixa	2.000		
164	Tiras de HGT - Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl. Metodologia de leitura com química enzimática desidrogenase, aplicada diretamente na tira reagente. Tamanho da amostra de até 1,0 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vasoativos. Monitor com codificação automática. Monitor com conexão via Bluetooth (OU CABO USB), resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir	caixa	6.000		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote, a validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco. A empresa deverá fornecer Software (ON-LINE) para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras: obrigatoriamente em língua portuguesa. Deverá registrar informações clínicas dos pacientes, relatórios individualizados e gráficos para análises de forma online e fornecer treinamento de uso. A empresa vencedora deverá fornecer amostra para avaliação técnica.				
--	--	--	--	--	--

1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0015/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lotes, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0105/2025, Pregão Eletrônico nº 0015/2025**.

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0015/2025.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

5.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

5.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

5.5. No ato da entrega as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.7. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Secretaria de Saúde indica a servidora **Jéssica de Oliveira Martins**, para atuar como fiscal.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato de solicitadas propostas de preços visando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0105/2025, Concorrência Eletrônica nº 0015/2025 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0105/2025, Pregão Eletrônico nº 0015/2025.

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto



Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália n° 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

4.5. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

6.1. Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

6.2. A Secretaria de Saúde indica a servidora **Jéssica de Oliveira Martins**, para atuar como fiscal do contrato.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO